

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021**

Aos Vinte e quatro dias do mês de Junho de 2021, autorizado pelo ato das folhas (74) do processo de Pregão Eletrônico nº 045/2021, Processo de Registro de Preços nº 115/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 055/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTE EIRELI - EPP**, CNPJ nº 00.455.458/0001-55, representado pelo **Sr. Jackson Tulio Reis**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOT.
01	1.000	UN	<b>BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DE PAPEL PARA REGISTRADOR DE PONTO BIOMÉTRICO DE ALTA QUALIDADE DE 50 METROS - DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.</b>	PRIMUS	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
02	51	UN	<b>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA NO MÍNIMO 100 COLABORADORES - DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.</b>	HENRY	R\$ 1.186,00	R\$ 60.486,00
03	2.000	MT	<b>BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO DE PAPEL PARA REGISTRADOR DE PONTO BIOMÉTRICO DE ALTA QUALIDADE DE 300 (TREZENTOS) METROS - DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL</b>	PRIMUS	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 113.236,00 (Cento e treze mil, duzentos e trinta e seis reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. **Prazo de entrega/execução: máximo de 15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da ordem de compra/serviços a ser entregue no Almoxarifado Central RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00**

**02.07.01.04.122.0003.3014.4.4.90.52.00**

**02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00**

**02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00**

**02.12.02.12.365.0006.3092.4.4.90.52.00**

**02.12.03.12.367.0027.2209.4.4.90.52.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2. advertência por escrito;
- 8.3. multa
- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 045/2021
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 045/2021, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do **Sr. Wesley Carlos Evaristo**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, da **Sra. Camila Sandie Pinto** representante da Secretaria Municipal de Administração, do **Sr. Luiz Alberto de Carvalho Junior** representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 24 de Junho de 2021.

**SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTE EIRELI – EPP**

**Sr. Jackson Tulio Reis**

Detentora da Ata